



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ – COREN/PA**, com sede na Avenida Duque de Caxias, 862, bairro Marco, Belém/PA, CEP: 66093-026, inscrita sob o CNPJ no 04.734.406/0001-59, devidamente representado por seu presidente **Danielle Cruz Rocha**, brasileira, Enfermeira, portadora do CPF nº XXX.350.192-XX e registro COREN-PA nº 150604 e sua Conselheira Tesoureira **Alessandra de Nazaré Correa de Carvalho**, brasileira, auxiliar de enfermagem, portadora do CPF nº XXX.388.712-XX e registro COREN-PA nº 483297-Aux, proclamados pela Decisão COREN-PA nº 010/2021, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **JK NORONHA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.897.465/0001-37, Inscrição Estadual nº 15.779.097-5, com sede na Avenida Governador Helio da Mota Gueiros, 6060, Sala 202, Bairro do Quarenta Horas, Ananindeua - PA, CEP: 67.120-370, neste ato representada pelo Sr. John Kleyton Ferreira Noronha, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº 5272-112 e do CPF/MF nº 936.281.532-04 residente e domiciliado na Alameda Filizola, nº 09, Coqueiro, na cidade de Ananindeua-PA, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Presencial nº 04/2023 – SRP (Coren/PA)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/02, bem como o Decreto nº 7.892, de 23/01/2013. Além desses, pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/14, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 06/10/15 e subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a finalidade *o Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática, materiais de informática e software, para atender as necessidades do Coren/PA, conforme Anexo I - Termo de Referência*, assim como, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e nesta Ata de Registro de Preços, correspondente ao Pregão Presencial nº 04/2023 – SRP (Coren/PA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Conselho Regional de Enfermagem do Pará – COREN/PA, que apresenta as seguintes atribuições:

2.1.1 – Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

2.1.2 – Notificar o fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

2.1.3 – Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

2.1.4 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

Av. Duque de Caxias, 862 – Marco – CEP 66093-026 – Belém – PA

e-mail: cpl@corenpa.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

2.1.5 – Coordenador as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre o **Conselho Regional de Enfermagem do Pará**, simplesmente, COREN/PA e o licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva (proposta classificada em primeiro lugar no presente Pregão), bem como dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do, licitante mais bem classificado, nos termos do § 2º, do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013;

3.2 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Haverá o cancelamento automático do Registro de Preços do Fornecedor nos seguintes casos:

4.1.1 - Por decurso do prazo de vigência;

4.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

4.1.3 - Pelo Coren/PA, quando caracterizado o interesse público.

4.2 - Haverá o cancelamento do registro do fornecedor, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

4.2.1 - A pedido, quando o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

4.2.2 - Pela Administração, unilateralmente, quando:

4.2.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

4.2.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

4.2.2.4 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

4.2.2.5 - Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Poderá utilizar-se dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Conselho Regional de Enfermagem do Pará.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 - O preço registrado, a quantidade e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos no item 6.6, de acordo com o § 2º, do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013;

6.2 - O COREN/PA solicitará, mediante Pedidos de Fornecimento/Notas de Empenho, a quantidade necessária ao seu uso regular, observada a estimativa constante do Anexo I do Edital do respectivo Pregão.

6.3 - O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o COREN/PA no que se refere a frete, tributos e outros.

6.4 - Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

6.4.1 - Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao COREN/PA:

- a) Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, o COREN/PA poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas**, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.

- a) A justificativa de que cuida este item será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.

6.4.3 - Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, o COREN/PA convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o COREN/PA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 - Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

6.5.1 - A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

6.6 - O preço registrado, a quantidade e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se descritos abaixo:

Lote I ativos e passivos de rede

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Servidor tipo torre ou rack com 16GB, Raid-5 com 4TB, um socket e 16 núcleos	Und	4	28.045,00	112.180,00
02	Servidor network attached storage homologado	Und	2	13.501,00	27.002,00
03	Switch gerenciável 24p Giga+4P CBIC	Und	3	3.201,00	9.603,00
04	Switch 8 portas gerenciável gigabit	Und	6	1.100,00	6.600,00
05	Switch 24 portas 10/100/1000 padrão 19	Und	10	750,00	7.500,00
06	Firewall NGF appliance gerenciado pela cloud	Und	2	51.500,00	103.000,00
07	Acess Point 10/100/1000 ethernet	Und	6	1.000,00	6.000,00
08	Gateway de voz 16 portas	Und	5	7.500,00	37.500,00
09	Adaptador IP para telefones analógicos	Und	5	70,15	350,75
10	Patch Panel 24 portas RJ45 CAT-5E	Und	10	2.100,00	21.000,00
11	Guia de cabos 1U para rack padrão 19	Und	1	70,00	70,00
12	Cabo Patch Cord CAT-5E	Und	100	190,00	19.000,00
13	Rack para servidor 32U	Und	3	5.000,00	15.000,00
14	Conector Rj45 Macho Cat.6 com 50 unidades	Und	5 pc	18,00	90,00
15	Caixa de Cabo para transmissão de dados GigaLan Categoria 6 blindado, para uso interno	Und	01	1.140,00	1.140,00
16	Cabo HDMI comprimento mínimo de 15 mts	Und	05	240,20	1.201,00
TOTAL LOTE I					367.236,75

LOTE II DESKTOP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Computador Desktop DDR 4, SSD 240G, PROCESSADOR 4 núcleos	Und	52	10.100,00	525.000,00
TOTAL LOTE II					525.200,00

LOTE III NOTEBOOKS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Notebook memória RAM 8G, mínimo de 15 pol, 64 bits, com Windows 10 Pro SSD 256G	Und	17	7.100,00	120.700,00
02	Notebook i7-12650H, Memória soldada de 16GB, LPDDR4, 3733MHz, SSD de 1TB PCIe NVMe M.2	Und	2	12.800,00	25.600,00
TOTAL LOTE III					146.300,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ

Autarquia Federal - Lei 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

LOTE IV MONITOR DE VÍDEO E PROJETOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Monitor de 34.4" polegadas LCD, para apoio servidores, Resolução Nativa: WQHD 3440 x 1440 a 60 Hz	Und	03	5.900,00	17.700,00
02	Monitor de Vídeo LED 18,5 POL , Resolução mínima: 1366 x 768 @ 60Hz	Und	104	2.550,00	265.200,00
03	Televisor LED 55"	Und	03	6.700,00	20.100,00
04	Televisor LED 65"	Und	01	8.000,00	8.000,00
05	Televisor LED 85"	Und	01	18.000,00	18.000,00
06	Projektor multimídia LCD, luminosidade mínima 3000 lumens, Resolução nativa: 1280x800 (WXGA)	Und	02	8.500,00	17.000,00
TOTAL LOTE IV					346.000,00

LOTE VII SISTEMA OPERACIONAL E SOFTWARE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Licença Microsoft Windows Server 2019 – com host e até 2 VM licenciadas	Und	05	7.840,00	39.200,00
02	Microsoft Office Home & Business 2021 64 bits	Und	52	4.790,00	249.080,00
03	Endpoint (100 Usuários + 05 Servidores), proteção do tipo Host Intrusion Detection System	Und	105	244,00	25.620,00
04	Licença SQL Server 2016 standard edition	Und	01	47.600,00	47.600,00
TOTAL LOTE VII					361.500,00

LOTE VIII TELEFONIA E PERIFÉRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	PREÇO UNT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Central Telefônica de voz e dados, com capacidade de até seis placas,	Und	2	18.000,00	36.000,00
02	Celular Smartphone	Und	26	7.000,00	182.000,00
03	Teclado padrão ABNT, Conexão do tipo USB sem uso de adaptadores	Und	20	45,00	900,00
04	Mouse laser USB, Resolução mínima de 800 DPI	Und	20	25,00	500,00
05	HD Externo de 4 TB, Interface: USB 3.0	Und	6	400,00	2.400,00
06	DockStation USB para pelo menos 03 hds, HDs suportados 3 (2x Sata, 1x IDE)	Und	2	500,00	1.000,00
07	Leitor de Código de Barras, Número de caracteres de leitura (até 80 caracteres)	Und	10	400,00	4.000,00
08	Apresentador sem fio, Quantidade de botões: 3 botões, Distância máxima de operação: 20 m	Und	5	300,00	1.500,00
09	Tela de Projeção Tripé, Polegadas: 100" (4:3), Formato: 4:3 (vídeo)	Und	2	2.000,00	4.000,00
10	Cabo Conversor Adaptador Displayport para HDMI CB-DMI18	Und	104	50,00	5.200,00
TOTAL LOTE VIII					237.500,00

[Assinaturas manuais]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos orçamentários e financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação serão utilizados da seguinte rubrica orçamentária:

Código/título 6.2.2.1.1.02.44.90.052.91 – Software e aquisição de licenças.

Código/Título 6.2.2.1.1.02.44.90.052.004 - Bens de Informática.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DAS OBRIGAÇÕES DO COREN/PA

8.1 – As especificações acerca do prazo e local de entrega, bem como as obrigações do fornecedor e das obrigações do Coren/PA encontram-se previstas no Edital do Pregão Presencial nº 04/2023 – SRP - COREN/PA e seus Anexos, partes integrantes desta ata.

CLÁUSULA NONA – DA REQUISIÇÃO DOS ITENS

9.1 - Uma vez registrado o preço, a critério da Administração, serão enviadas requisições/Pedidos de Fornecimento (conforme **Anexo IX – Minuta de Requisição**) à Detentora, para que os itens sejam entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da requisição, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - A requisição poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, aplicativos de mensagens instantâneas entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Detentora às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Pregão Presencial nº 04/2023 – SRP - COREN/PA e seus Anexos, partes integrantes desta ata, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 – O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

12.1 - Integram o presente instrumento o edital de licitação e seus respectivos anexos, Termo de Referência e a proposta de preços do (s) licitante (s).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal - Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Seção Judiciária de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem justos e registrados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

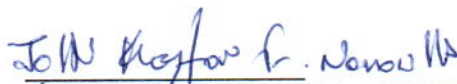
Belém (PA), 18 de Dezembro de 2023.


Danielle Cruz Rocha

Conselho Regional de Enfermagem do Pará
Presidente
Administração


Alessandra de Nazaré Correa de Carvalho

Conselho Regional de Enfermagem do Pará
Conselheira - Tesoureira
Administração


JK NORONHA

COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Compromitente fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CI nº: _____
CPF nº: _____

NOME: _____
CI nº: _____
CPF nº: _____